



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
e-mail: procuradoria@parintins.am.gov.br

LEI N° 772/2020-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE TORQUATO, S/Nº DE PROPRIEDADE DO SENHOR ROBSON TEKETOMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2020, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º AUTORIZA o Município de Parintins, por intermédio do Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel situado na Rua Padre Torquato, s/nº, Setor 03, nesta cidade de Parintins, de propriedade do senhor **ROBSON TEKETOMI**, totalizando uma área de **240,00m²** (duzentos e quarenta metros quadrados), Perímetros: **76,00mL**, Quadra 000, Lote 000, Setor 003, conforme Avaliação de Imóvel e Escritura de Imóvel expedida pelo Cartório do 3º Ofício da Comarca de Parintins/Amazonas (em anexo), descrito a seguir.

LIMITES:

AO NORTE: (frente) com a Rua Padre Torquato – 08,00m;

AO SUL: (fundo) com Lago do Macurany – 08,00m;

A LESTE: (lado direito) com Aldemir Gonçalves Ferreira – 30,00m;

A OESTE: (lado esquerdo) com área do Município – 30,00m.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de **R\$ 10.000,80** (dez mil reais e oitenta centavos) para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a **Construção de uma Praça Pública** e as despesas ocorrerão por conta do Programa do Trabalho 04.122.0014.1008.0000 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos, Dotação Orçamentária 021001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 30 de setembro de 2020.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rondinelle Farias Viana
Subprocurador-Geral do Município
Decreto nº017/2020 - CMRH/SEMAP